



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br)

SERTANEJA PR, quarta-feira, 07 de junho de 2023

ANO XII

EDIÇÃO nº 1217

PÁG. 10

### COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO – ATO DE ABERTURA

#### EDITAL Nº 002/2023

#### ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE SERTANEJA.

**A PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008 c/c as Leis Municipais nº. 1.671/2014, 1.722/2014 e Decreto Municipal nº 7.494/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo destinado à contratação de estagiários regularmente matriculados em faculdades ou universidades **nos cursos de administração, contabilidade, enfermagem, farmácia, fisioterapia, tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas e ensino médio regular profissionalizante e técnico profissionalizante.**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O teste seletivo destina-se a selecionar estudantes para a realização de estágio curricular não obrigatório, em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

1.2 - A seleção dos estagiários a serem contratados respeitará a Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 1.671/2014 e suas respectivas alterações, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município de Sertaneja – PR.

1.3 - O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, através de prova objetiva.

#### 2. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

2.1 - O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

VAGAS	REQUISITO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
01	Estar cursando administração	30 horas	R\$ 976,50
01	Estar cursando contabilidade	30 horas	R\$ 976,50
01	Estar cursando enfermagem	30 horas	R\$ 976,50
01	Estar cursando farmácia	30 horas	R\$ 976,50
01	Estar cursando fisioterapia	30 horas	R\$ 976,50
01	Estar cursando tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas	30 horas	R\$ 976,50



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

## LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br)

SERTANEJA PR, quarta-feira, 07 de junho de 2023

ANO XII

EDIÇÃO nº 1217

PÁG. 11

01	Estar cursando ensino médio regular profissionalizante e técnico profissionalizante.	20 horas	R\$ 651,00
----	--	----------	------------

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições para pretendentes nas áreas citadas no item 2.1 poderão ser efetuadas no período de **12 a 16 de junho de 2023**, exclusivamente, através do site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

3.3 - Após a data fixada como termo final do prazo para as inscrições, não mais será admitida inscrição, sob qualquer condição ou pretexto.

3.4 - As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Especial de Seleção e Organização, o direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.5 - A homologação das inscrições será divulgada no dia **19 de junho de 2023**, no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

### 4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição.

4.2 - Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, que emitirá parecer observando:

- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.3 - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

4.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

4.5 - A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### 5. DA PROVA



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br)

SERTANEJA PR, quarta-feira, 07 de junho de 2023

ANO XII

EDIÇÃO nº 1217

PÁG. 12

5.1 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia **25 de junho de 2023**, a partir **das 9h 00min**, com encerramento às **12h 00min**, na Escola Municipal Prefeito Luiz Valério – Ensino Fundamental, à Rua: Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 81, Centro.

5.2 - Os portões de acesso ao local de realização das provas serão abertos às **8h 00min** e fechados às **8h 30min**, estando impedidos, por qualquer motivo, de ingressar o candidato ao local de prova após o horário estipulado.

5.3 - Para a realização da prova o candidato deverá portar somente o documento de identificação, o comprovante de inscrição e caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

5.4 - Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, Internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

5.5 - Só poderá realizar a prova o candidato que exibir um dos documentos oficiais de identidade original: RG, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista, Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto e o Comprovante de Inscrição ao adentrar no local de prova e assinar lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

5.6 - As provas contarão com **20 (vinte)** questões objetivas de múltipla escolha, sendo **02 (duas)** de Conhecimentos da Atualidade, **12 (doze)** de Língua Portuguesa, **04 (quatro)** de Matemática e **02 (duas)** Conhecimento sobre o Município, com valor de 5,0 pontos atribuída a cada assertiva, sendo desclassificados os candidatos que não alcançarem acertos igual ou superior a 10 (dez) questões da prova.

5.7 - Fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta.

5.8 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do teste seletivo o candidato que:

- Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no teste seletivo;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de qualquer prova;
- Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de membros da equipe de aplicação das provas;
- Descumprir as instruções contidas neste Edital e no caderno de provas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9 - O candidato só poderá entregar a prova e retirar-se da sala decorrida, no mínimo **01h 00min (uma hora)** do seu início.

5.10 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

5.11 - O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

## LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br)

SERTANEJA PR, quarta-feira, 07 de junho de 2023

ANO XII

EDIÇÃO nº 1217

PÁG. 13

5.12 - Não serão computadas atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

5.13 - Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se do local simultaneamente, após o lacre dos envelopes das provas.

5.14 - O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia **26 de junho de 2023**, no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), através do Diário Oficial Online.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Será reprovado da prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que não alcançar acertos **igual ou superior a 10 (dez)** do total das questões da prova.

6.2 - O candidato eliminado na forma do subitem 6.1 deste Edital não terá classificação no teste seletivo.

6.3 - A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

6.4 - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- maior idade;
- obtiver mais acertos nas questões de português;
- obtiver mais acertos nas questões de matemática.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito poderá fazê-lo pelo período de **27 a 28 de junho de 2023**, em documento preenchido e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, no período matutino **das 9:00h às 11:00h** e vespertino das **13:30h às 16:00h**, à Avenida Nossa Senhora do Rocio, 203, Centro.

8.2 - O gabarito divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos os candidatos.

8.3 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ser indeferido.

8.4 - Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br)

SERTANEJA PR, quarta-feira, 07 de junho de 2023

ANO XII

EDIÇÃO nº 1217

PÁG. 14

8.5 - Se houver alteração de alternativa (a,b,c,d,e) divulgada pelo gabarito como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta no gabarito.

8.6 - Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta.

8.7 - O Resultado da nota final da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia **29 de junho de 2023**, no endereço eletrônico [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

9.1 - Divulgado o resultado final, decididos os recursos porventura interpostos, o teste seletivo público será homologado pela Administração Pública e a classificação final será divulgada e publicada na internet, no endereço: [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), em **30 de junho de 2023**.

9.2 - A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos.

9.3 - No ato da convocação, o candidato deverá apresentar comprovante de que está matriculado e frequentando os cursos relacionados no subitem 2.1 deste Edital, informando ao contratante o período que está cursando.

9.4 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br), e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para a celebração de termo de estágio.

9.5 - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 9.4, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9.6 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro, pelo prazo de 01 (um) ano prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de publicação do resultado final.

9.7 - A realização do estágio dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio curricular não obrigatório, celebrado entre o estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com a empresa de Estágio.

9.8 - A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

9.9 - A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

9.10 - Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SERTANEJA

## LEI MUNICIPAL nº 1.692/2014 e suas alterações.

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Sertaneja dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br)

SERTANEJA PR, quarta-feira, 07 de junho de 2023

ANO XII

EDIÇÃO nº 1217

PÁG. 15

#### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O teste seletivo terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período.

#### 12. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

13.2 - As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiário ocorrerão no Diário Oficial do Município, através do site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

13.3 - As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Sertaneja, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município, através do site [www.sertaneja.pr.gov.br](http://www.sertaneja.pr.gov.br).

13.4 - Constituem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

14.2 - As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.671/2014 e suas alterações.

14.3. Os estagiários além do valor da bolsa auxílio constante no item 2.1, perceberão auxílio-transporte no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de teste seletivo de Estagiários de Sertaneja, PR.

Sertaneja, 07 de junho de 2023.

**LUCIANE DE FÁTIMA NEPOMUCENO**

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Organização